



**MARCO
MACIEL**

**DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO
INSTITUCIONAL**

DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL

Ao longo de nossos quase dois séculos de vida independente, passamos por crises agudas de natureza política e institucional. Lamentavelmente, porém, as mudanças institucionais brasileiras têm sido fruto mais de nossas dificuldades conjunturais do que de nossas deficiências estruturais. Exatamente por isso, as frágeis transformações que temos conseguido costumam resultar precárias, inadequadas ou insatisfatórias.

Com a Constituição de 1988, que representou a conclusão de um longo processo de transição para o Estado de Direito, tornamo-nos uma autêntica democracia. Essa foi uma conquista importante. Disso ninguém duvida. Agora, urge dar um passo indispensável: passarmos de uma democracia de procedimento, que praticamos, para uma democracia de decisão, que assegure a desejada governabilidade.

Impõe-se, assim, a necessidade das chamadas reformas políticas, entendidas não apenas como mudanças no sistema eleitoral capazes de ensejar o fortalecimento dos nossos partidos, mas também aperfeiçoar o sistema de governo, fortalecer o sistema federativo e revigorar os valores republicanos.

A governabilidade, para usar uma expressão moderna, é, em nosso caso, como em qualquer outro sistema político, uma decorrência direta e imediata da racionalidade da engenharia política adotada nos sucessivos períodos históricos de cada país.

Os sistemas políticos nada mais são do que mecanismos capazes de produzir, permanentemente, decisões racionais e coerentes para o atendimento de demandas da sociedade. Sua eficiência é o resultado direto do sistema eleitoral adotado. Quando prevalece a modalidade majoritária, a tendência é a existência de poucos partidos ou de "partidos dominantes". Quando se utiliza a modalidade proporcional, o resultado usual é o aumento do número de partidos e a inexistência de partidos dominantes.

Os sistemas eleitorais obedecem a uma ou outra alternativa em todos os países genuinamente democráticos. O que a experiência universal demonstra - e o nosso caso não foge à regra - é que podemos, com maior ou menor êxito, utilizar mecanismos corretivos e moderadores dos efeitos produzidos pela escolha de um ou de outro sistema e, nesse caso, temos que levar em consideração que os sistemas representativos devem cumprir, simultaneamente, duas funções essenciais: garantir a governabilidade e assegurar a diversidade. Não podemos maximizá-las, já que são capacidades concorrentes. O ideal é que o conjunto do sistema representativo assegure o máximo de governabilidade possível com o máximo de representatividade desejável.

A democracia representativa é um mecanismo que torna possível e viável tomar decisões coletivas de forma permanente e de maneira racional. Já as decisões políticas são tão mais eficazes quanto mais tempestivamente são tomadas. Uma decisão correta, na hora errada, é uma péssima decisão, da mesma forma que uma decisão incorreta, tomada na hora certa. Por isso, e para que não fiquemos assistindo passivamente a um aumento geométrico das demandas da sociedade frente a um crescimento aritmético das decisões políticas, é preciso mudar modernizando e ponderando o que é principal e o que é acessório nessa matéria.

A forma de Estado, em nosso caso o federalismo, é cláusula pétrea da Constituição desde 1891. O mesmo ocorreu em todos os textos com a forma de governo republicano, excetuando-se o atual. Isso talvez se explique pelo discurso que determinou a realização do plebiscito que decidiu entre república e monarquia. Logo a forma de Estado está fora de cogitação.

A questão da forma de governo dispensa-nos de qualquer comentário visto que não há, no momento, nenhum movimento advogando o retorno da opção monárquica, ainda que existam ilustres defensores. Restam, portanto, os sistemas eleitoral, partidário e de governo.

Com relação ao sistema eleitoral, salvo em casos de mudança constitucional, estamos jungidos ao artigo 45, segundo o qual a Câmara compõe-se de representantes "eleitos pelo sistema proporcional".

Devo assinalar, a propósito, que a adoção do sistema impropriamente chamado "sistema distrital misto", na realidade o modelo alemão, não viola o preceito constitucional, na medida em que a conversão dos votos em cadeira se dá pela proporção dos votos de cada legenda. O preenchimento de vagas sim é que obedece aos critérios de assegurar os lugares dos que foram escolhidos em cada distrito, sendo o restante ocupado segundo a posição em cada lista. Mas, se resolvermos manter o sistema proporcional puro, considero importante que seja em listas fechadas, como forma de fortalecer os partidos, vinculando o eleitor ao partido e não ao candidato, como ocorre atualmente.

Com relação ao sistema partidário, impõem-se também algumas mudanças. Para isso, entendo necessário abolir as coligações nas eleições proporcionais e, concomitantemente, adotar regras que ampliem o prazo de filiação partidária para os candidatos a postos eletivos. Fortalecer os partidos é algo indispensável para termos uma sociedade democrática que enseje a governabilidade.

Finalmente, cabe examinar a questão que diz respeito ao sistema de governo. Minha opinião pró-presidencialismo é conhecida e, por isso mesmo, me ateno a uns poucos argumentos para reflexão.

O presidencialismo é a única opção feita reiterada e indistintamente em várias oportunidades. Tanto pelos votos dos constituintes em 1891, 1934, 1946 e 1988, quanto pelas consultas plebiscitárias de 1963 e 1993. Parece-me que a legitimidade democrática nos impõe limites que devem ser respeitados, observando-se os critérios de que as questões decididas pelo eleitorado só pelo eleitorado possam ser modificadas. Assim, se não é legítimo alterar por via de mudança constitucional a forma de governo republicana para a forma de governo monárquica, com igual razão também não o será em relação à opção presidencialista, feita pelo povo brasileiro, não em uma, mas, frise-se, em duas oportunidades e ainda quando não transcorreu sequer uma década da última consulta popular.

O sistema republicano, velho de mais de um século, parece-me inteiramente compatível com o presidencialismo praticado ininterruptamente desde 1891, salvo nos dois anos que vão de setembro de 1961 a janeiro de 1963, com todas as conseqüências que conhecemos. Isso não quer dizer, porém, que o sistema de governo presidencialista não mereça aprimoramentos pelos quais o Congresso Nacional será, em última análise, o principal responsável.

Marco Maciel foi eleito, em 1994, e reeleito, em 1998, Vice-Presidente da República na chapa liderada pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso. Elegeu-se Senador por Pernambuco sucessivamente em 1982 e em 1990, exercendo no Senado Federal relevantes funções, inclusive as de Líder de seu partido, o PFL. Deputado Federal por duas legislaturas, presidiu a Câmara dos Deputados e a Fundação Milton Campos de Estudos e Pesquisas Políticas. Convidado por Tancredo Neves, foi Ministro da Educação no Governo José Sarney. A seguir, ocupou o cargo de Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República.

Governou o Estado de Pernambuco (1979/1982) depois de haver exercido o mandato de Deputado Estadual e desempenhado as funções de líder do governo na Assembleia Legislativa.

Em meio às atividades acadêmicas, presidiu o Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal de Pernambuco e a União dos Estudantes de Pernambuco. É advogado e professor titular (licenciado) de Direito Internacional Público na Universidade Católica de Pernambuco.

Entre os projetos de sua iniciativa na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, destacam-se os que resultaram nas seguintes leis: que fixa normas para engenharia genética e regula a liberação de organismos geneticamente modificados (clones); da arbitragem para dirimir litígios; que regulamenta estágios de estudantes em empresas. Por sua inspiração, o Congresso Nacional aprovou e o Presidente da República sancionou a lei que restaurou a representatividade da UNE e da UBES, proscritas desde 1964.

Escreveu os livros *Vocação e Compromisso* (1982, José Olympio Editora); *Educação e Liberalismo* (1987, idem); e *Liberalismo e Justiça Social* (1987, Instituto Tancredo Neves); *Idéias Liberais e Realidade* (1989, José Olympio Editora); e *Manual do Vereador* (1987, Massao Ohno).

Nasceu no Recife em 21/7/40 e é casado com Anna Maria Ferreira Maciel. Tem três filhos e dois netos.

Vice-Presidência da República - Palácio do Planalto. Anexo II - CEP 70083-900 - Brasília - DF
Telefone: (061) 411-2240 - Fax: (061) 225-8840 - E-mail: verissimo@planalto.gov.br